



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA PLENÁRIA REALIZADA EM 17 DE
JUNHO DE 2019 - ATA Nº 20/2019**

Às treze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, na Rua da Consolação, número mil duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Administrativa Ordinária, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **RILMA APARECIDA HEMETÉRIO**, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Luiz Antonio M. Vidigal, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Fernando Sampaio, Tania Bizarro, Rosa Maria Zuccaro, Mariangela Muraro, Iara Ramires da Silva de Castro, Mércia Tomazinho, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, José Roberto Carolino, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Valdir Florindo, Sonia Maria de Barros, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ivete Ribeiro, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Maria da Conceição Batista, Sônia Maria Forster do Amaral, Rosa Maria Villa, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandes, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Cíntia Táffari, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Sandra Curi, Adalberto Martins, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Fernando Álvaro Pinheiro.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Nelson Nazar, Marta Casadei Momezzo, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Jorge, Benedito Valentini e Willy Santilli.

Ausentes, justificadamente, em razão de estarem compensando dias trabalhados em férias ou recesso, os Exmos. Srs. Desembargadores Odette Silveira Moraes, Sônia Aparecida Gindro, Sílvia Almeida Prado Andreoni, Sérgio Roberto Rodrigues, Donizete Vieira da Silva e Fernanda Oliva Cobra Valdívia.

Ausentes, justificadamente, em razão de licença médica, os Exmos. Srs. Desembargadores Rovirso Boldo, Ana Cristina Petinati, Leila Chevtchuk e Álvaro Nôga.

Ausente, justificadamente, em razão de doação de sangue, o Exmo. Sr. Desembargador Marcos César Amador Alves.

Ausente, justificadamente, em razão de participação como Coordenadora do 59º Congresso de Direito do Trabalho, a Exma. Sra. Desembargadora Sônia Aparecida C. Mascaro Nascimento.

Ausentes, por motivo de saúde, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Carlos Norberto, Salvador Laurino e Bianca Bastos.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. Erich Vinicius Schramm.

Presente, também, a Secretária-Geral Judiciária, Bel. Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira.

Pela Sra. Secretária foi constatado que, no momento da abertura da sessão, o quórum, nos termos do artigo 98, § 1º, I do Regimento Interno correspondia a 44 (quarenta e quatro) Magistrados. Verificada a presença de 68 (sessenta e oito) Desembargadores, a Exma. Sra. Presidente declarou aberta a sessão.

Submetida ao Plenário, a ata da sessão administrativa de 03 de junho de 2019 (Ata nº 16/2019) foi aprovada por unanimidade.

A seguir, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos da pauta:

PROCESSO TRT/MA N° 7007400-52.2009.5.02.0000

Assunto: Aposentadoria.

Requerente: Iara Ramires da Silva de Castro. Desembargadora do Trabalho deste Tribunal.

Por unanimidade, o E. Tribunal Pleno decidiu que não existe impedimento ao prosseguimento do pedido de aposentadoria da **Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho IARA RAMIRES DA SILVA DE CASTRO**, e determinou o encaminhamento do feito à instância superior, para regular processamento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT/MA N° 0000067-90.2017.5.02.0000

Assunto: Aposentadoria.

Requerente: Luiz Carlos Norberto, Desembargador do Trabalho deste E. Tribunal.

Por unanimidade, o E. Tribunal Pleno decidiu que não existe impedimento ao prosseguimento do pedido de aposentadoria do **Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho LUIZ CARLOS NORBERTO**, e determinou o encaminhamento do feito à instância superior, para regular processamento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT/MA N° 0000148-68.2018.5.02.0000

Assunto: Aposentadoria.

Requerente: Carlos Roberto Husek, Desembargador do Trabalho deste E. Tribunal.

Por unanimidade, o E. Tribunal Pleno decidiu que não existe impedimento ao prosseguimento do pedido de aposentadoria do **Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho CARLOS ROBERTO HUSEK**, e determinou o encaminhamento do feito à instância superior, para regular processamento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Husek.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO TRT/MA N° 0000133-02.2019.5.02.0000

Assunto: Aposentadoria.

Requerente: Ivani Contini Bramante, Desembargadora do Trabalho deste E. Tribunal

Por unanimidade, o E. Tribunal Pleno decidiu que não existe impedimento ao prosseguimento do pedido de aposentadoria da **Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho IVANI CONTINI BRAMANTE**, e determinou o encaminhamento do feito à instância superior, para regular processamento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT/MA N° 0000230-19.2019.5.02.00000

Assunto: Aposentadoria.

Requerente: Maria Isabel Cueva Moraes, Desembargadora do Trabalho deste E. Tribunal.

Por unanimidade, o E. Tribunal Pleno decidiu que não existe impedimento ao prosseguimento do pedido de aposentadoria da **Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho MARIA ISABEL CUEVA MORAES**, e determinou o encaminhamento do feito à instância superior, para regular processamento, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT/MA N° 0000326-51.2018.5.02.0000

Assunto: Proposta de atualização do Regimento Interno, com a alteração do artigo 39, caput, §§ 1º e 5º desta norma, a fim de adequar o texto regimental aos demais normativos vigentes no que se refere ao local de residência dos magistrados.

Requerente: Comissão de Regimento Interno

O processo foi retirado de pauta.

PROCESSO TRT/MA N° 0000333-43.2018.5.02.0000

Assunto: Proposta de atualização do Regimento Interno, com a alteração do artigo 46 desta norma, a fim de adequar o texto regimental aos demais normativos vigentes no que se refere à aposentadoria de magistrado.

Requerente: Comissão de Regimento Interno

O processo foi retirado de pauta.

PROCESSO TRT/MA N° 0000090-65.2019.5.02.0000

Assunto: Proposta de alteração regimental – *caput* do art. 8º, a fim de adequar o texto regimental aos demais normativos vigentes no que se refere ao poder de polícia do Tribunal.

Requerente: Comissão de Regimento Interno

O processo foi retirado de pauta.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO TRT/MA N° 0000092-35.2019.5.02.0000

Assunto: Proposta de alteração regimental – parágrafos 3º e 4º do art. 26, a fim de adequar o texto regimental aos demais normativos vigentes no que se refere ao afastamento para estudos de magistrados (fruição de férias e atuação como tutor na Escola Judicial).

Requerente: Comissão de Regimento Interno

O processo foi retirado de pauta.

PROCESSO TRT/MA N° 0000094-05.2019.5.02.0000

Assunto: Proposta de alteração regimental - art. 36, a fim de adequar o texto regimental aos demais normativos vigentes no que se refere à convocação de Juízes Titulares de Vara para atuação em 2º Instância.

Requerente: Comissão de Regimento Interno

O processo foi retirado de pauta.

PROCESSO TRT/MA N° 0000614-33.2017.5.02.0000

Assunto: Vitaliciamento.

Interessado: Thiago Barletta Canicoba, Juiz do Trabalho Substituto.

Por unanimidade, foi reconhecida a garantia da vitaliciedade do Exmo. Sr. Dr. Thiago Barletta Canicoba, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO TRT/MA N° 0000616-03.2017.5.02.0000

Assunto: Vitaliciamento.

Interessado: Renan Olimpio Gaeta, Juiz do Trabalho Substituto.

Por unanimidade, foi reconhecida a garantia da vitaliciedade do Exmo. Sr. Dr. Renan Olimpio Gaeta, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO PLENO N° 00001001220195020000:

Assunto: Exceção de Impedimento

Excipiente: Thereza Christina Nahas, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra

Exceptos: Salvador Laurino, Odette Silveira Moraes, Beatriz de Lima Pereira, Jane Granzoto Torres da Silva, Simone Fritschy Louro e Wilson Fernandes, Desembargadores do E. Tribunal Pleno.

Relator: Desembargadora Cândida Alves Leão

Revisor: Desembargador José Ruffolo

Observação: Embargos de Declaração

Por unanimidade, foram acolhidos os embargos declaratórios opostos pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

excipiente para, com fundamento no artigo 1022 do Código de Processo Civil, suprir a omissão apontada para apreciar e, no mérito, rejeitar a arguição de suspeição das Desembargadoras Beatriz de Lima Pereira, Jane Granzoto Torres da Silva, Odette Silveira Moraes e Simone Fritschy Louro, conforme fundamentação supra que passa a integrar o teor do acórdão embargado, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

O Exmo. Sr. Desembargador José Ruffolo requereu a juntada de declaração de voto. Deferido.

O Exmo. Sr. Desembargador Fernando Sampaio declarou-se impedido, em razão de não ter participado do julgamento da exceção de impedimento realizado em 03 de junho de 2019.

PROCESSO PLENO Nº 0000398-72.2017.5.020000

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado.

Representante: Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Representado: Thereza Christina Nahas, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra.

Relator: Desembargadora Lizete Belido Barreto Rocha

Em razão de impedimento, requereu autorização para ausentar-se do Plenário o Exmo. Sr. Desembargador Wilson Fernandes. Deferido.

Pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente foi determinado o registro das declarações de impedimento e de suspeição dos Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, Wilson Fernandes, Salvador Laurino, Cíntia Táffari, Bianca Bastos e Sônia Aparecida C. Mascaro Nascimento.

Houve sustentação oral da Ilma. Sra. Dra. Daniela Bonato, OAB/SP nº 240.720, pela Representada, e do Exmo. Sr. Juiz Marco Antonio de Freitas, pela Anamatra.

A Exma. Sra. Relatora, Desembargadora Lizete Belido Barreto Rocha, proferiu seu voto para rejeitar a arguição de incompetência funcional da Corregedoria Regional para a instauração da reclamação disciplinar, as preliminares de nulidades diversas e a arguição de prescrição e decadência. No mérito, Sua Excelência votou pela procedência do Processo Administrativo Disciplinar em face da Magistrada Thereza Christina Nahas, com aplicação da pena de censura, nos exatos termos do artigo 44 da LOMAN, combinado com os artigos 3º, inciso II, e 4º, da Resolução 135 do CNJ. Considerando o que dispõe o artigo 61, XIII, "g" do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o disposto no § 5º do artigo 26 da mesma Norma, constatado desrespeito à decisão proferida pelo Órgão Especial no processo TRT/MA 0001357-48.2014.5.02.000, Sua Excelência propôs, também, a comunicação formal daquele Órgão.

Colhidos os demais votos, a arguição de incompetência funcional da Corregedoria Regional para a instauração da reclamação disciplinar foi rejeitada por unanimidade.

As preliminares de nulidade por incorreção na contagem de votos e por parcialidade de voto de Desembargador que a Representada reputa impedido ou suspeito foram, igualmente, rejeitadas por unanimidade.

A preliminar de nulidade por cerceamento de defesa pela apreciação tardia do pedido de adiamento da sessão de julgamento foi rejeitada por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Maria da Conceição Batista, Paulo Mota, Adalberto Martins, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Maria José Bighetti Ordoño Rebello, Fernando Álvaro Pinheiro, Luiz Antonio M. Vidigal, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Mariangela Muraro e Azevedo Silva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A preliminar de nulidade pela não apresentação de conclusão do voto da Relatora da reclamação disciplinar foi, também, rejeitada por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Paulo Mota, Antero Arantes Martins, Margoth Giacomazzi Martins, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Fernando Álvaro Pinheiro.

A preliminar de nulidade por inexistência de tipicidade na conduta prática foi rejeitada por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Paulo Mota, Adalberto Martins, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Margoth Giacomazzi Martins, Maria José Bighetti Ordoño Rebello, Fernando Álvaro Pinheiro, Marcelo Freire Gonçalves e Azevedo Silva.

A prejudicial de prescrição e decadência foi rejeitada por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Maria da Maria da Conceição Batista, Adalberto Martins, Dâmia Avoli, Margoth Giacomazzi Martins, Fernando Álvaro Pinheiro, Luiz Antonio M. Vidigal, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Mariangela Muraro e Azevedo Silva.

No mérito, acompanharam o voto da Exma. Sra. Relatora os Exmos. Srs. Desembargadores Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ivete Ribeiro, Sergio Pinto Martins, Sônia Maria Forster do Amaral, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Carlos Husek, Wilma Gomes S. Hernandez, Silvana Abramo, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Rosana de Almeida Bueno, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Orlando Apuene Bertão, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Fernando Sampaio, Rosa Maria Zuccaro, Iara Ramires da Silva de Castro, Beatriz de Lima Pereira, José Carlos Fogaça, José Roberto Carolino, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sonia Maria de Barros, Sergio J. B. Junqueira Machado e Cândida Alves Leão.

A Exma. Sra. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva registrou sua divergência apenas quanto aos fundamentos da rejeição da prejudicial de decadência.

O Exmo. Sr. Desembargador Sidnei Alves Teixeira suscitou questão de ordem relativa à determinação de comunicação do resultado deste julgamento ao E. Órgão Especial, por entender que haveria cisão de competência. Vencido, acompanhou o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora e requereu a juntada de declaração de voto. Deferido.

Divergiram do voto condutor, votando pela improcedência, os Exmos. Srs. Desembargadores Davi Furtado Meirelles, Maria da Conceição Batista, Rosa Maria Villa, Magda Aparecida Kersul, Dóris Ribeiro Torres Prina, Jonas Santana de Brito, Adalberto Martins, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Ludovice, Dâmia Avoli, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello, Fernando Álvaro Pinheiro, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Luiz Antonio M. Vidigal, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Azevedo Silva e Valdir Florindo.

Requereram a juntada de declaração de voto os Exmos. Srs. Desembargadores José Ruffolo (convergente) e Adalberto Martins (divergente). Deferido.

Encerrado o julgamento, foram apurados 40 (quarenta) votos pela procedência, com aplicação da pena de censura, e 23 (vinte e três) votos pela improcedência. Assim, não tendo sido obtida a maioria absoluta, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 135/2011 do CNJ, o processo foi julgado procedente, porém não pode ser aplicada a penalidade por não ter sido atingido o quórum (44 votos).

Adentrou no Plenário, autorizadamente, o Exmo. Sr. Desembargador Wilson Fernandes.

Ausentaram-se do Plenário, autorizadamente, as Exmas. Sras. Desembargadoras Iara Ramires da Silva de Castro e Regina Duarte.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

EXPEDIENTE GP 000005/2019:

Assunto: Instauração de processo de verificação de invalidez para aposentadoria.

Requerente: Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério, Presidente do Tribunal.

Observação: Sigiloso

O julgamento foi adiado.

PROCESSO PLENO N° 00001711420195020000

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo originário, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo.

Requerente: Exmo. Sr. Relator, Desembargador Paulo Mota.

Por unanimidade, foi deferido o pedido de prorrogação do prazo originário, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do processo administrativo.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

**RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**